

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

PROCESSO: 20240527002

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

O presente relatório tem como objetivo análise da proposta de preços apresentada pela empresa **IDEAL CONSTRUÇOES E ARQUITETURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ Nº 42.083.256/0001-50, referente à Dispensa Eletrônica nº 20240527002, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital do certame.

Inicialmente, a empresa em questão não apresentou carta proposta com as informações necessárias de validade da proposta e com declarações exigidas em edital. Além disso, a empresa não apresentou documentação de engenharia completa com inclusão de cronograma, encargos sociais, detalhamento de BDI e muito menos composições unitárias de preços, necessárias para uma análise da proposta e descontos aplicados. O único documento apresentado pela licitante foi uma planilha de proposta de preços.

Nessa planilha, a empresa apresentou um desconto global de 2,47%, reduzindo o valor da proposta de R\$116.884,64 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$114.000,00 (cento e catorze mil). A questão é que o desconto não foi aplicado nos itens unitários, apenas foi dado um desconto simples ao final da planilha, o que torna a proposta incompleta e com ausência de informações. Não há como saber, dessa forma, em que itens o desconto aplicado e nem em quais insumos, visto que a empresa também não apresentou composições unitárias de preços.

Em resumo, a proposta apresentada está incompleta, e o único documento apresentado é insuficiente para satisfazer os requisitos mínimos do presente edital, bem como para qualquer análise

mais aprofundada. A documentação apresenta erro e inconsistência, pois não precifica os itens unitários com desconto, apenas desconta um valor ao final da planilha.

Diante dos pontos apresentados no presente parecer técnico e enfatizando que a empresa enviou documentação incompleta e com falhas, somos pela desclassificação da proposta de preços da **IDEAL CONSTRUCOES E ARQUITETURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

Santana do Cariri, 03 de julho de 2024


Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil- CREA CE 365470


Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil- CREA CE 331165